

000001



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações

	<p>PROCESSO Nº 24/2019</p>
<p>OBJETO / Nº</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019</p>
<p>DESCRISÃO</p>	<p>Contratação de profissional especializado para formulação e encaminhamento de toda documentação necessária (ficha de caracterização da atividade conforme previsto na Instrução Normativa Federal 001/2015, com o intuito de obter o termo de referência do IPHAN – Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), para o empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão-PR. O empreendimento é composto pelas seguintes obras: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio.</p> <p>CONTRATADA: ESPAÇO SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA CNPJ: 14.325.115/0001-60</p>
<p>DATA</p>	<p>08 DE JANEIRO DE 2019</p>



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de profissional especializado para formulação e encaminhamento de toda documentação necessária (Ficha de caracterização da atividade conforme previsto na Instrução Normativa Federal 001/2015 com o intuito de obter o termo de referência do IPHAN (Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) para o empreendimento direcionado a Drenagem para Contenção de Cheias do Município de Francisco Beltrão - PR. O empreendimento é composto pelas seguintes obras: Rebaixamento do leito do Córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do Túnel de desvio.

2 – JUSTIFICATIVA:

Através de solicitação realizada por meio de memorando do IAP, em resposta ao requerimento de licenciamento ambiental, a Administração foi informada que necessita realizar a formulação e encaminhamento da documentação necessária (Ficha de caracterização da atividade conforme previsto na Instrução Normativa Federal 001/2015 com o intuito de obter o termo de referência do IPHAN. Como esse serviço nunca foi executado na Prefeitura Municipal, os técnicos entraram em contato com o Iphan e com outros técnicos que normalmente realizam esse protocolo, após se comunicarem com várias pessoas, entenderam que pelas suas formações, não são aptos a responderem alguns questionamentos pertinentes constantes na Ficha de caracterização de atividade, portanto ficou definido que para dar agilidade ao projeto, será contratado um profissional com experiência na área, um arqueólogo.

Justifica-se a realização de licitação para contratação de profissional, para obtenção da anuência do IPHAN, esta aprovação é necessária, pois o licenciamento ambiental só conseguirá ser realizado após apresentação dessa anuência ao IAP.

Ainda pretende-se a contratação direta por dispensa de licitação com o profissional que apresentou o menor orçamento.

3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) indicação do responsável técnico, sendo que este deve ser arqueólogo;
- b) Declaração atestando que o profissional já realizou esse mesmo serviço/similar.

Faz-se necessária a documentação acima mencionada, para melhor garantia da qualidade do serviço e do profissional que executará, tendo em vista que se trata de documentação relacionada a um projeto de extrema importância e o processo deve ocorrer da forma mais ágil possível.

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O pedido de anuência do IPHAN para o empreendimento deve ser protocolado e no momento do



protocolo deve ser encaminhado a Prefeitura Municipal uma cópia do protocolo comprovando o trâmite. Tão logo quando for analisado o processo pelo IPHAN o profissional deve repassar a Prefeitura Municipal o resultado da análise. Toda complementação de informações para obtenção da anuência do IPHAN é de total responsabilidade do profissional contratado para tal serviço perante esse termo de referência.

5 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A execução dos serviços, que compõe esta licitação deverão ser executados no prazo máximo de 10 dias a contar da data da licitação, sendo que a ficha e os documentos componentes desse processo devem estar revisados, retificados e aptos a obterem a anuência do IPHAN. Deve ser protocolado em um prazo máximo de 10 dias a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

6– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pela formulação dos documentos solicitados para protocolo no IPHAN, pois o profissional será responsável pelo processo total e todas as retificações de documentação necessárias até a análise final do IPHAN;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Fornecer as informações que lhe forem solicitadas até o término da execução da obra do referido projeto;
- Se responsabilizar pela entrega e plotagem/ impressão de quantas vias forem necessárias até a obtenção da anuência no IPHAN, após recebimento da anuência, a documentação deve ser entregue em 02 cópias impressas, assinadas e carimbadas para a Prefeitura Municipal, sendo que juntamente com essa documentação deve ser entregue a via digital de todas as peças componentes do projeto em formato editável (dwg, doc, excel, shapefile) e em pdf/mxd;
- Apresentar toda a documentação solicitada pelo IPHAN.
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Deverá ser executados os serviços de acordo com projeto orçamento cronograma e memorial descritivo em anexo a este termo

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração da Ficha de Caracterização da Atividade com o intuito de obter o TRE do IPHAN conforme instrução Normativa Federal 001/2015 para a execução do empreendimento direcionado a Drenagem para Contenção de Cheias do Município de Francisco Beltrão - PR. O empreendimento objeto da FCA junto ao IPHAN é relativo as futuras obras de <i>rebaixamento do leito do Córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do Túnel de desvio.</i>	1	Un.	4.500,00	4.500,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

30% DO PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MEDIANTE O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO NO IPHAN;

70% DO PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MEDIANTE ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 7 PARA PREFEITURA MUNICIPAL.

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por



verbas oriundas da receita do município destinadas ao Projeto de Contenção de Cheias.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Dirceu Abatti da Secretaria Municipal de Urbanismo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.


A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:


- Data de envio do termo 02/01/2019
- Secretaria Municipal de Urbanismo/ dep.IPPUB
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Dalcy
- Telefone para Contato: (46) 3520 2121-ramal 2152
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2019



Antonio Pedron
Coordenador do Projeto



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

12 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ORÇAMENTO

CONTRATADA: Espaço Arqueologia - Valdir Luiz Schwengber (Sócio-diretor)

CONTRATANTE: Camila Cancelier - Engenheira Civil - Prefeitura Francisco Beltrão - PR

1) OBJETO

Elaboração da Ficha de Caracterização da Atividade com o intuito de obter o TRE do IPHAN referente a Drenagem para Contenção de Cheias do Município de Francisco Beltrão – PR.

2) DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

Instrução Normativa nº 1/2015 (leia-se no texto IN nº 1/15) – “Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe”.

3) ESCOPO DOS SERVIÇOS**3.1) ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DA FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE (FCA)**

- Realizar análise do Projeto Executivo de Drenagem Urbana do município de Francisco Beltrão, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Francisco Beltrão (contratante);
- Produzir, a partir dos dados fornecidos pela contratante, textos descritivos do projeto de engenharia que caracteriza o empreendimento, definindo suas estruturas permanentes e temporárias;
- A partir do projeto de engenharia encaminhado contratante, definir conceitualmente as áreas de influência do empreendimento, à saber, Área de Influência Indireta (AII), Área de Influência Direta (AID) e Área Diretamente Afetada (ADA);
- Com base nos projetos em formato CAD, fornecidos pela contratante, elaborar arquivos vetoriais em formato shapefile, definindo por meio de polígonos a ADA e a AID do empreendimento;
- Calcular, em hectares, a área total da ADA do Projeto Executivo de Drenagem Urbana do município de Francisco Beltrão;
- Considerando as áreas de influência do empreendimento, realizar o levantamento de dados relacionados a existência de bens culturais acautelados mediante consulta aos registros dos bancos de dados oficiais do IPHAN;
- Verificar a situação dos sítios arqueológicos cadastrados no município de Francisco Beltrão em relação à ADA e AID do empreendimento;
- Mapear a existência de terras indígenas, comunidades quilombolas e cavidades naturais no município de Francisco Beltrão e, tendo como referência as poligonais de ADA e AID, verificar a existência de impactos indiretos/diretos sobre estes;
- Preencher a Ficha de Caracterização de Atividades (FCA), que deve ser submetida à contratante para aprovação;
- Logo que aprovada a minuta da FCA, providenciar a juntada de documentos que será fornecida pela contratante (carta de encaminhamento e Anotação de Responsabilidade Técnica) e proceder com o protocolo junto à Superintendência do IPHAN no Paraná;
- Realizar o acompanhamento do processo de análise da FCA e emissão do Termo de Referência Específico (TRE); prestando os esclarecimentos necessários ao IPHAN e à contratante, quando solicitado.

4) VALORES DOS SERVIÇOS

4.1) ELABORAÇÃO DA FCA

Serviço:	Valor:
Elaboração da FCA	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

4.1.1) FORMA DE PAGAMENTO

Descrição:	Prazo:	% Desembolso
Assinatura do Contrato (AC) ou emissão da ordem de serviço (OS)	0 dias após a AC/OS	-
Protocolo da FCA no IPHAN e órgão licenciador	Até 10 dias após AC/OS	30
Análise da FCA e emissão do TRE pelo IPHAN	15 dias após a solicitação de manifestação do IPHAN pelo órgão licenciador competente sobre a FCA ou após o protocolo direto da FCA no IPHAN	70

5) OBSERVAÇÕES GERAIS

Obs 1.: no valor apresentado estão inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, despesas com pessoal, administração central, lucro e encargos.

Obs 2.: na presente proposta não é previsto demanda para atendimento à possíveis alterações do layout do empreendimento de modo a realizar ajustes no FCA ou projeto.

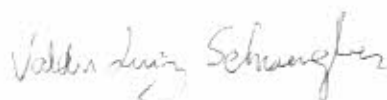
Obs 3.: eventuais pedidos de complementações pelo IPHAN até emissão do Termo de Referência Específico – TRE será responsabilidade da CONTRATADA sem custo adicional.

Obs 4.: a CONTRATADA fornecerá equipe devidamente qualificada para os serviços propostos a fim de cumprir todas as fases, incluindo: elaboração de toda documentação necessária para abertura do processo de junto ao IPHAN para obtenção do TRE.

Obs 5.: a CONTRATANTE deverá fornecer todo material que se faça necessário ao bom desenvolvimento dos serviços, incluindo projetos de engenharia, material cartográfico, imagens, fotografias aéreas, entre outros.

Obs 6.: A proposta é válida por **30 dias** a contar da sua data de emissão.

Tubarão, 20 de dezembro de 2018.



Valdir Luiz Schwengber, Dr.
Diretor Administrativo
Fone/Fax: 48 3626 5572 – Cel: 48 9 8415 5372
e-mail: valdirluiz@gmail.com

ORÇAMENTO

CONTRATADA: Espaço Arqueologia - Valdir Luiz Schwengber (Sócio-diretor)

CONTRATANTE: Camila Cancelier - Engenheira Civil - Prefeitura Francisco Beltrão - PR

1) OBJETO

Elaboração da Ficha de Caracterização da Atividade com o intuito de obter o TRE do IPHAN referente a Drenagem para Contenção de Cheias do Município de Francisco Beltrão – PR.

2) DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

Instrução Normativa nº 1/2015 (leia-se no texto IN nº 1/15) – “Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe”.

3) ESCOPO DOS SERVIÇOS**3.1) ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DA FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE (FCA)**

- Realizar análise do Projeto Executivo de Drenagem Urbana do município de Francisco Beltrão, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Francisco Beltrão (contratante);
- Produzir, a partir dos dados fornecidos pela contratante, textos descritivos do projeto de engenharia que caracteriza o empreendimento, definindo suas estruturas permanentes e temporárias;
- A partir do projeto de engenharia encaminhado contratante, definir conceitualmente as áreas de influência do empreendimento, à saber, Área de Influência Indireta (AII), Área de Influência Direta (AID) e Área Diretamente Afetada (ADA);
- Com base nos projetos em formato CAD, fornecidos pela contratante, elaborar arquivos vetoriais em formato shapefile, definindo por meio de polígonos a ADA e a AID do empreendimento;
- Calcular, em hectares, a área total da ADA do Projeto Executivo de Drenagem Urbana do município de Francisco Beltrão;
- Considerando as áreas de influência do empreendimento, realizar o levantamento de dados relacionados a existência de bens culturais acautelados mediante consulta aos registros dos bancos de dados oficiais do IPHAN;
- Verificar a situação dos sítios arqueológicos cadastrados no município de Francisco Beltrão em relação à ADA e AID do empreendimento;
- Mapear a existência de terras indígenas, comunidades quilombolas e cavidades naturais no município de Francisco Beltrão e, tendo como referência as poligonais de ADA e AID, verificar a existência de impactos indiretos/diretos sobre estes;
- Preencher a Ficha de Caracterização de Atividades (FCA), que deve ser submetida à contratante para aprovação;
- Logo que aprovada a minuta da FCA, providenciar a juntada de documentos que será fornecida pela contratante (carta de encaminhamento e Anotação de Responsabilidade Técnica) e proceder com o protocolo junto à Superintendência do IPHAN no Paraná;
- Realizar o acompanhamento do processo de análise da FCA e emissão do Termo de Referência Específico (TRE); prestando os esclarecimentos necessários ao IPHAN e à contratante, quando solicitado.

4) VALORES DOS SERVIÇOS

4.1) ELABORAÇÃO DA FCA

Serviço:	Valor:
Elaboração da FCA	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

4.1.1) FORMA DE PAGAMENTO

Descrição:	Prazo:	% Desembolso
Assinatura do Contrato (AC) ou emissão da ordem de serviço (OS)	0 dias após a AC/OS	-
Protocolo da FCA no IPHAN e órgão licenciador	Até 10 dias após AC/OS	30
Análise da FCA e emissão do TRE pelo IPHAN	15 dias após a solicitação de manifestação do IPHAN pelo órgão licenciador competente sobre a FCA ou após o protocolo direto da FCA no IPHAN	70

5) OBSERVAÇÕES GERAIS

Obs 1.: no valor apresentado estão inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, despesas com pessoal, administração central, lucro e encargos.

Obs 2.: na presente proposta não é previsto demanda para atendimento à possíveis alterações do layout do empreendimento de modo a realizar ajustes no FCA ou projeto.

Obs 3.: eventuais pedidos de complementações pelo IPHAN até emissão do Termo de Referência Específico – TRE será responsabilidade da CONTRATADA sem custo adicional.

Obs 4.: a CONTRATADA fornecerá equipe devidamente qualificada para os serviços propostos a fim de cumprir todas as fases, incluindo: elaboração de toda documentação necessária para abertura do processo de junto ao IPHAN para obtenção do TRE.

Obs 5.: a CONTRATANTE deverá fornecer todo material que se faça necessário ao bom desenvolvimento dos serviços, incluindo projetos de engenharia, material cartográfico, imagens, fotografias aéreas, entre outros.

Obs 6.: A proposta é válida por **30 dias** a contar da sua data de emissão.

Tubarão, 20 de dezembro de 2018.



Valdir Luiz Schwengber, Dr.
Diretor Administrativo
Fone/Fax: 48 3626 5572 – Cel: 48 9 8415 5372
e-mail: valdirluiz@gmail.com

CONTRATADA: Raul Viana Novasco

CONTRATANTE: Camila Cancelier - Engenheira Civil - Prefeitura Francisco Beltrão - PR

1) OBJETO

Elaboração da Ficha de Caracterização da Atividade com o intuito de obter o TRE do IPHAN referente a Drenagem para Contenção de Cheias do Município de Francisco Beltrão – PR.

2) DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

Instrução Normativa nº 1/2015 (leia-se no texto IN nº 1/15) – “Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe”.

3) ESCOPO PARA ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DA FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE (FCA)

- Realizar análise do Projeto Executivo de Drenagem Urbana do município de Francisco Beltrão, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Francisco Beltrão (contratante);
- Produzir, a partir dos dados fornecidos pela contratante, textos descritivos do projeto de engenharia que caracteriza o empreendimento, definindo suas estruturas permanentes e temporárias;
- A partir do projeto de engenharia encaminhado contratante, definir conceitualmente as áreas de influência do empreendimento, à saber, Área de Influência Indireta (AII), Área de Influência Direta (AID) e Área Diretamente Afetada (ADA);
- Com base nos projetos em formato CAD, fornecidos pela contratante, elaborar arquivos vetoriais em formato shapefile, definindo por meio de polígonos a ADA e a AID do empreendimento;
- Calcular, em hectares, a área total da ADA do Projeto Executivo de Drenagem Urbana do município de Francisco Beltrão;
- Considerando as áreas de influência do empreendimento, realizar o levantamento de dados relacionados a existência de bens culturais acautelados mediante consulta aos registros dos bancos de dados oficiais do IPHAN;
- Verificar a situação dos sítios arqueológicos cadastrados no município de Francisco Beltrão em relação à ADA e AID do empreendimento;
- Mapear a existência de terras indígenas, comunidades quilombolas e cavidades naturais no município de Francisco Beltrão e, tendo como referência as poligonais de ADA e AID, verificar a existência de impactos indiretos/diretos sobre estes;
- Preencher a Ficha de Caracterização de Atividades (FCA), que deve ser submetida à contratante para aprovação;
- Logo que aprovada a minuta da FCA, providenciar a juntada de documentos que será fornecida pela contratante (carta de encaminhamento e Anotação de Responsabilidade Técnica) e proceder com o protocolo junto à Superintendência do IPHAN no Paraná;
- Realizar o acompanhamento do processo de análise da FCA e emissão do Termo de Referência Específico (TRE); prestando os esclarecimentos necessários ao IPHAN e à contratante, quando solicitado.

4) VALOR PARA ELABORAÇÃO DA FCA

Serviço:	Valor:
Elaboração da FCA	R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

4.1) FORMA DE PAGAMENTO

Descrição:	Prazo:	% Desembolso
Assinatura do Contrato	0 dias após a AC	-
Protocolo da FCA no IPHAN e órgão licenciador	Até 10 dias após AC	30
Análise da FCA e emissão do TRE pelo IPHAN	15 dias após a solicitação de manifestação do IPHAN pelo órgão licenciador competente sobre a FCA ou após o protocolo direto da FCA no IPHAN	70

5) OBSERVAÇÕES GERAIS

Obs 1.: no valor apresentado estão inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, despesas com pessoal, administração central, lucro e encargos.

Obs 2.: na presente proposta não é previsto demanda para atendimento à possíveis alterações do layout do empreendimento de modo a realizar ajustes no FCA ou projeto.

Obs 3.: eventuais pedidos de complementações pelo IPHAN até emissão do Termo de Referência Específico – TRE será responsabilidade da CONTRATADA sem custo adicional.

Obs 4.: a CONTRATADA fornecerá equipe devidamente qualificada para os serviços propostos a fim de cumprir todas as fases, incluindo: elaboração de toda documentação necessária para abertura do processo de junto ao IPHAN para obtenção do TRE.

Obs 5.: a CONTRATANTE deverá fornecer todo material que se faça necessário ao bom desenvolvimento dos serviços, incluindo projetos de engenharia, material cartográfico, imagens, fotografias aéreas, entre outros.

Obs 6.: A proposta é válida por **30 dias** a contar da sua data de emissão.

Tubarão, 21 de dezembro de 2018.



Raul Viana Novasco

Arqueólogo

Fone: (48) 98862-7374

e-mail: raulnovasco@gmail.com

CONTRATADO: Jedson Francisco Cerezer

CONTRATANTE: Camila Cancelier - Engenheira Civil - Prefeitura Francisco Beltrão - PR

1) OBJETO

Elaboração da Ficha de Caracterização da Atividade com o intuito de obter o TRE do IPHAN referente a Drenagem para Contenção de Cheias do Município de Francisco Beltrão - PR.

2) DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

Instrução Normativa nº 1/2015 (leia-se no texto IN nº 1/15) - "Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe".

3) ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DA FCA

- Realizar análise do Projeto Executivo de Drenagem Urbana do município de Francisco Beltrão, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Francisco Beltrão (contratante);
- Produzir, a partir dos dados fornecidos pela contratante, textos descritivos do projeto de engenharia que caracteriza o empreendimento, definindo suas estruturas permanentes e temporárias;
- A partir do projeto de engenharia encaminhado contratante, definir conceitualmente as áreas de influência do empreendimento, à saber, Área de Influência Indireta (AII), Área de Influência Direta (AID) e Área Diretamente Afetada (ADA);
- Com base nos projetos em formato CAD, fornecidos pela contratante, elaborar arquivos vetoriais em formato shapefile, definindo por meio de polígonos a ADA e a AID do empreendimento;
- Calcular, em hectares, a área total da ADA do Projeto Executivo de Drenagem Urbana do município de Francisco Beltrão;
- Considerando as áreas de influência do empreendimento, realizar o levantamento de dados relacionados a existência de bens culturais acautelados mediante consulta aos registros dos bancos de dados oficiais do IPHAN;
- Verificar a situação dos sítios arqueológicos cadastrados no município de Francisco Beltrão em relação à ADA e AID do empreendimento;
- Mapear a existência de terras indígenas, comunidades quilombolas e cavidades naturais no município de Francisco Beltrão e, tendo como referência as poligonais de ADA e AID, verificar a existência de impactos indiretos/diretos sobre estes;
- Preencher a Ficha de Caracterização de Atividades (FCA), que deve ser submetida à contratante para aprovação;
- Logo que aprovada a minuta da FCA, providenciar a juntada de documentos que será fornecida pela contratante (carta de encaminhamento e Anotação de Responsabilidade Técnica) e proceder com o protocolo junto à Superintendência do IPHAN no Paraná;
- Realizar o acompanhamento do processo de análise da FCA e emissão do Termo de Referência Específico (TRE); prestando os esclarecimentos necessários ao IPHAN e à contratante, quando solicitado.

4) VALORES DOS SERVIÇOS

R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

4.1) FORMA DE PAGAMENTO

Descrição do Serviço:	Prazo:	% Desembolso
Assinatura do Contrato (AC) ou emissão da ordem de serviço (OS)	0 dias após a AC/OS	-
Protocolo da FCA no IPHAN e órgão licenciador	Até 10 dias após AC/OS	30
Análise da FCA e emissão do TRE pelo IPHAN	15 dias após a solicitação de manifestação do IPHAN pelo órgão licenciador competente sobre a FCA ou após o protocolo direto da FCA no IPHAN	70

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. No valor apresentado estão inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, despesas com pessoal, administração central, lucro e encargos.
2. na presente proposta não é previsto demanda para atendimento à possíveis alterações do layout do empreendimento de modo a realizar ajustes no FCA ou projeto.
3. eventuais pedidos de complementações pelo IPHAN até emissão do Termo de Referência Específico - TRE será responsabilidade da CONTRATADA sem custo adicional.
4. a CONTRATADA fornecerá equipe devidamente qualificada para os serviços propostos a fim de cumprir todas as fases, incluindo: elaboração de toda documentação necessária para abertura do processo de junto ao IPHAN para obtenção do TRE.
5. a CONTRATANTE deverá fornecer todo material que se faça necessário ao bom desenvolvimento dos serviços, incluindo projetos de engenharia, material cartográfico, imagens, fotografias aéreas, entre outros.
6. A proposta é válida por **30 dias** a contar da sua data de emissão.

Tubarão, 21 de dezembro de 2018.



 JEDSON FRANCISCO CEREZER
 ARQUEÓLOGO
 CEL: 48 9 9823 6729
 e-mail: jfcpicci@gmail.com



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6052096

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tubarão, com distribuição anterior à data de 03/12/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, portador do CNPJ: 14.325.115/0001-60.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão.
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tubarão, quarta-feira 19 de dezembro de 2018

PEDIDO Nº: 8302865



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.325.115/0001-60

Certidão n°: 164777242/2018

Expedição: 19/12/2018, às 08:32:50

Validade: 16/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.325.115/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA**
CNPJ/CPF: **14.325.115/0001-60**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140122626821
Data de emissão:	18/12/2018 16:51:48
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.512/11.):	16/02/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESPAÇO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
CNPJ: 14.325.115/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:56 do dia 19/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2019.

Código de controle da certidão: **417C.BF0A.9A4E.26B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14325115/0001-60
Razão Social: ESPACO SERV ARQ E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
Nome Fantasia: ESPACO ARQUEOLOGIA
Endereço: R GERMANO SIEBERT 645 / CENTRO / TUBARAO / SC / 88701-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2018 a 08/01/2019

Certificação Número: 2018121010163928501482

Informação obtida em 19/12/2018, às 08:30:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ nº 14.325.115/0001-60

VALDIR LUIZ SCHWENGBER nacionalidade Brasileira, nascido em 29/12/1973, casado em comunhão universal de bens, arqueólogo, CPF/MF 758.620.699-68, carteira de identidade nº 2940399, órgão expedidor SSPII-SC, residente e domiciliado a Rua dos Ferroviarios nº1157, bairro Oficinas na cidade de Tubarão-SC, CEP 88.702-230, Brasil.

GERALDO KONRAD nacionalidade Brasileira, nascido em 20/03/1968, casado em comunhão parcial de bens, autônomo, CPF/MF 657.582.189-87, carteira de identidade nº 2453033, órgão expedidor SSPII-SC, residente e domiciliado a Servidao Seis de Outubro nº149, bairro Ingleses do Rio Vermelho, na cidade de Florianopolis-SC, CEP 88.058-117, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204750452, com sede R Germano Siebert, 645 , Centro Tubarão, SC, CEP 88.701-640, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.325.115/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **GERALDO KONRAD** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.500,00 (Nove e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **VALDIR LUIZ SCHWENGBER**, da seguinte forma: por venda em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

VALDIR LUIZ SCHWENGBER, com 49.500 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

GERALDO KONRAD, com 500 (Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE**ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA****CNPJ nº 14.325.115/0001-60**

VALDIR LUIZ SCHWENGBER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA****CNPJ nº 14.325.115/0001-60****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO**

Claúsula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de: ESPAÇO SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

Claúsula 2ª - A sociedade tem sua sede social a Rua Germano Siebert nº645, Centro da cidade de Tubarão-SC, CEP 88.701-640.

Claúsula 3ª - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: Pesquisa e Desenvolvimento em Arqueologia (7220/7-00); Educação Superior Pós Graduação e Extensão (8533/3-00); Assessoria e Consultoria em Projetos Culturais (7490/1-99); Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia (7119-7/01); e Administração de Obras (4399/1-01).

Claúsula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2011.

Claúsula 5ª - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
CNPJ nº 14.325.115/0001-60

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

a - O sócio **VALDIR LUIZ SCHWENGBER** possui 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

b - O sócio **GERALDO KONRAD** possui 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$500,00 (Quinhentos Reais).

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE

Cláusula 9ª - A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **VALDIR LUIZ SCHWENGBER** em poder e atribuição de administrador, ao qual, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 10 - Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 11 - O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 12 - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE**ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA****CNPJ nº 14.325.115/0001-60**

obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 13 - As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Cláusula 14 - Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas dos administradores, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião.

Cláusula 15 - Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhorar o objeto social da mesma.

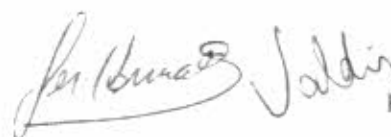
Cláusula 16 - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CAPÍTULO V**DOS AUMENTOS DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS**

Cláusula 17 - Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula 18 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula 19 - Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do "de cujus", a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ nº 14.325.115/0001-60

especialmente levantado.

Cláusula 20 - Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 22 - Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Cláusula 23 - O administrador da presente sociedade ao assinar o referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 24 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização.

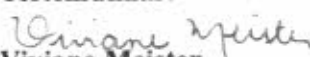
Cláusula 25 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

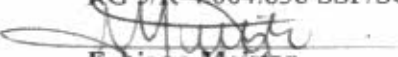
Cláusula 26 - Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

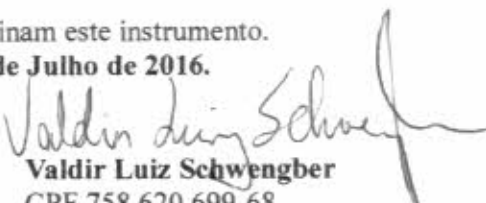
E, por se acharem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


Tubarão-SC, 19 de Julho de 2016.

Testemunhas:


Viviane Meister
 CPF 026.597.259-00
 RG 5/R 4.004.838 SSP/SC


Fabiana Meister
 CPF 032.845.789-27
 RG 5/R 3.834.032 SSP/SC

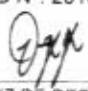

Valdir Luiz Schwengber
 CPF 758.620.699-68


Geraldo Konrad
 CPF 657.582.189-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2016 SOB Nº: 20169239217
 Protocolo: 16/923921-7, DE 22/08/2016

Empresa: 42 2 0475045 2
 ESPACO SERVICOS
 ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRAO
 DE OBRAS LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
 SECRETÁRIO GERAL



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 204750452	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	N° DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	-------------------------------------	--

SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700000941730
 DBE analisado.
 Emitida em 04/10/2017 - V3

EMPRESA: ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

N.º MAT 2017

BARAO-SC
10/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: VALDIR LUIZ SCHWENGBER

Assinatura: *Valdir Luiz Schwenger*

Telefone de contato: (48)30523135 fernanda@meistercontabilidade.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

me(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2° Exigência

3° Exigência

4° Exigência

5° Exigência

Santa Catarina

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

05/10/17
Data

José Gonçalves de Souza
Matr. 172008-8-01
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2° Exigência

3° Exigência

4° Exigência

5° Exigência

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2017

Arquivamento 20176995722 Protocolo 176995722 de 04/10/2017

Nome da empresa ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA NIRE 42204750452

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288167245867629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/10/2017



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE**ESPACO SERVICOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
LTDA****CNPJ nº 14.325.115/0001-60**

VALDIR LUIZ SCHWENGBER, nacionalidade brasileira, nascido em 29/12/1973, casado em comunhão universal de bens, arqueólogo, CPF 758.620.699-68, Carteira de Identidade nº 2.940.399, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado a Rua dos Ferroviários nº1157, bairro Oficinas na cidade de Tubarão-SC, CEP 88.702-230, Brasil.

GERALDO KONRAD, nacionalidade brasileira, nascido em 20/03/1968, casado em comunhão parcial de bens, autônomo, CPF 657.582.189-87, Carteira de Identidade nº 2.453.033, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado no(a) Servidão Seis de Outubro nº149, Ingleses do Rio Vermelho, na cidade de Florianópolis-SC, CEP 88.058-117, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ESPACO SERVICOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204750452, com sede R. Germano Siebert, 645, Centro Tubarão, SC, CEP 88.701-640, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.325.115/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 1ª. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social com recursos da conta Lucros Acumulados, este fica assim distribuído:

- a - **VALDIR LUIZ SCHWENGBER**, com 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) integralizado.
- b - **GERALDO KONRAD**, com 2.000 (duas mil) quotas, perfazendo um total de R\$

Req: 8170000941730

Valdir
GERALDO KONRAD

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificou o Registro em 05/10/2017

Arquivamento 20176995722 Protocolo 176995722 de 04/10/2017

Nome da empresa ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA NIRE 42204750452

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288167245867629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2017

por Henry Goy Petty Neto - Secretário-geral.

05/10/2017




ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE**ESPACO SERVICOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
LTDA****CNPJ nº 14.325.115/0001-60**

2.000,00 (dois mil reais) integralizado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO**CLÁUSULA 2ª.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TUBARAO.**CLÁUSULA 3ª.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes****CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA****ESPACO SERVICOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA****CNPJ nº 14.325.115/0001-60****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO****Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob a denominação social de: **ESPACO SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.****Cláusula 2ª** - A sociedade tem sua sede social a Rua Germano Siebert nº645, Centro da cidade de Tubarão-SC, CEP 88.701-640.**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: Pesquisa e Desenvolvimento em Arqueologia (7220/7-00); Educação Superior Pós Graduação e Extensão (8533/3-00); Assessoria e Consultoria em Projetos Culturais (7490/1-99); Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia (7119-7/01); e Administração de Obras (4399/1-01).**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2011.**Cláusula 5ª** - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado.**CAPÍTULO II****DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE****Cláusula 6ª** - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:a - O sócio **VALDIR LUIZ SCHWENGBER** possui 198.000 (cento e noventa e oito

Req: 8170000941730

Valdir

 Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificou o Registro em 05/10/2017

Arquivamento 20176095722 Protocolo 176995722 de 04/10/2017

Nome da empresa ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA NIRE 42204750452

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288167245867629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2017

por Henry Goy Perry Neto - Secretário-geral

05/10/2017



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE**ESPACO SERVICOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA****CNPJ nº 14.325.115/0001-60**

mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

b - O sócio **GERALDO KONRAD** possui 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III**DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE**

Cláusula 9ª - A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **VALDIR LUTZ SCHWENGBER** em poder e atribuição de administrador, ao qual, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

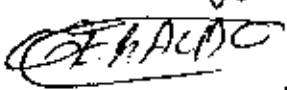
Cláusula 10 - Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS**

Cláusula 11 - O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 12 - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 13 - As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Valdir


Req: 8170000941730

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/10/2017

Certifico o Registro em: 05/10/2017

Arquivamento: 20176995722 Protocolo: 176995722 de 04/10/2017

Nome da empresa: ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA NIRE: 42204750452

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 289167245867629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2017

por: Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE**ESPACO SERVICOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA****CNPJ nº 14.325.115/0001-60**

Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Cláusula 14 - Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas dos administradores, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião.

Cláusula 15 - Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhorar o objeto social da mesma.

Cláusula 16 - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CAPÍTULO V**DOS AUMENTOS DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS**

Cláusula 17 - Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

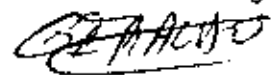
Cláusula 18 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula 19 - Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do "de cujus", a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 20 - Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

Req: 8170000941730

Página 4

Verdade


Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/10/2017

Certifico o Registro em 05/10/2017

Arquivamento 20176995722 Protocolo 176995722 de 04/10/2017

Nome da empresa ESPACO SERVICOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA NIRE 412264750452

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos-autenticacao.aspx>

Chancela 288167245867629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2017

por Henry Guy Petry Neto - Secretário-geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE**ESPACO SERVICOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
LTDA****CNPJ nº 14.325.115/0001-60****CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 21 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 22 - Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Cláusula 23 - O administrador da presente sociedade ao assinar o referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 24 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização.

Cláusula 25 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula 26 - Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Tubarão-SC, 29 de Setembro de 2017.

Testemunhas:

Viviane Meister
Viviane Meister
 CPF 026.597.259-00
 RG 5/R. 1.004.838 SSP/SC

Paulana Meister
Paulana Meister
 CPF 032.845.789-27
 RG 5/R. 3.834.032 SSP/SC

Valdir Luiz Schwengber
Valdir Luiz Schwengber
 CPF 758.620.699-68

Geráldo Konrad
Geráldo Konrad
 CPF 657.582.189-87





NOME DA EMPRESA	ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
PROTOCOLO	176995722 - 04/10/2017

MATRIZ.

NIRE 42204750452
CNPJ 14.325.115/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2017
SOB N: 20176995722



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/10/2017

Certifico o Registro em 05/10/2017

Arquivamento 20176995722 Protocolo 176995722 de 04/10/2017

Nome da empresa ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA NIRE 42204750452

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288167245867629

Esta c3pia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ESPAÇO SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS, EDUCACIONAIS, CONSULTORIAS CULTURAIS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

PARTE "A"

DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

VALDIR LUIZ SCHWENGBER, brasileiro, natural de Mondai-SC, nascido em 29/12/1973, casado pelo regime de comunhão universal de bens, arqueólogo, CPF 758.620.699-68, portador da Cédula de Identidade nº 2.940.399 expedida em 14/07/2007 pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado Santa Catarina, residente e domiciliado a Rua dos Ferroviários nº1157, bairro Oficinas na cidade de Tubarão-SC, CEP 88.702-306.

GERALDO KONRAD, brasileiro, natural de Mondai-SC, nascido em 20/03/1968, casado em regime de comunhão parcial de bens, profissional autônomo, CPF 657.582.189-87, portador da Cédula de Identidade nº2.453.033 expedida em 08/04/2008 pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado a Servidão 6 de Outubro nº149, bairro Ingleses na cidade de Ingleses do Rio-SC, CEP 88.058-117.

Resolvem em comum acordo, constituir uma sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, na forma do Art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

PARTE "B"

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Claúsula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de: **ESPAÇO SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS, EDUCACIONAIS, CONSULTORIAS CULTURAIS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.**

Claúsula 2ª - A sociedade terá sua sede social à Rua dos Ferroviários nº1157, bairro Oficinas, na cidade de Tubarão-SC, CEP 88.702-306.

Claúsula 3ª - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: **Pesquisa e Desenvolvimento em Arqueologia; Educação Profissional de Nível Tecnológico; Educação Profissional de Nível Técnico; Educação Superior Pós Graduação e Extensão; Assessoria e Consultoria em Projetos Culturais; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; e Administração de Obras.**

Claúsula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de setembro de 2011.

GERALDO
Vetty

f

Cláusula 5ª - O prazo de duração da presente sociedade sera por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 6ª - O capital social será R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a - O sócio **VALDIR LUIZ SCHWENGBER** possui 4.000 (Quatro mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais).
- b - O sócio **GERALDO KONRAD** possui 1.000 (Um mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$1.000,00 (Um milReais).

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE

Cláusula 9ª - A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **VALDIR LUIZ SCHWENGBER** em poder e atribuição de administrador, ao qual, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 10 - Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 11 - O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 12 - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros

GERALDO
[Assinatura]

ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 13 - As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Cláusula 14 - Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas dos administradores, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião.

Cláusula 15 - Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhorar o objeto social da mesma.

Cláusula 16 - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CAPÍTULO V

DOS AUMENTOS DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

Cláusula 17 - Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula 18 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula 19 - Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do "de cujus", a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levanta-

GERALDO
Valério

do.

Cláusula 20 - Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 22 - Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Cláusula 23 - O administrador da presente sociedade ao assinar o referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 24 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização.

Cláusula 25 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula 26 - Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Tubarão-SC, 25 de Setembro de 2011.

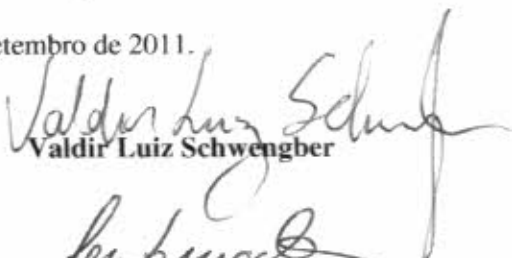
Testemunhas:

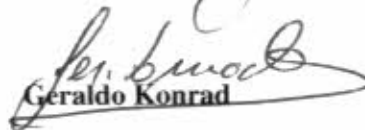

Viviane Meister

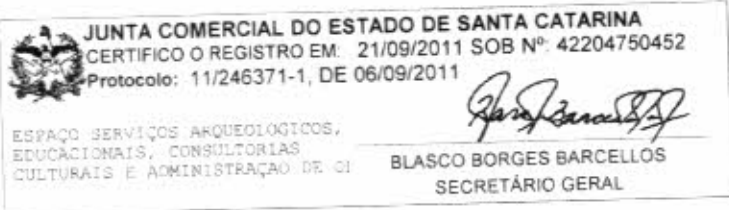
CPF 026.597.259-00
RG 5/R-4.004.838 SSP/SC


Fabiana Meister

CPF 032.845.789-27
RG 5/R 3.834.032 SSP/SC


Valdir Luiz Schwengber


Geraldo Konrad




Nilton Lindenau Pooch
Advogado - OAB-SC 25 469



PROCURAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

Livro: 351 Folha: 198

Protocolo: 15877

Data do Protocolo: 16/09/2014

Certifico que revendo o livro n.º 351 de Procurações desta Serventia, nele encontrei lavrada nas folhas 198 às 200 a Procuração Pública que vai a seguir reproduzida: **PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ ESPAÇO SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO: S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (16/09/2014)**, nesta cidade e Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, neste Serviço Notarial, perante mim, **Gabriela Maccari Holthausen, Escrevente**, compareceu como Outorgante: **ESPAÇO SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.325.115/0001-60, com sede na Rua Germano Siebert, n.º 645, Centro, Tubarão/SC, neste ato representada por seu sócio-administrador **VALDIR LUIZ SCHWENGBER**, brasileiro, professor, nascido em Mondai/SC, aos 29/12/1973, com 40 anos de idade, casado, conforme declara, inscrito no CPF/MF sob n.º 758.620.699-68, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2940399-SSP/SC, números de documentos estes extraídos da CNH n.º 02540826926-DETRAN/SC, expedida em 24/09/2012, residente e domiciliado na Rua dos Ferroviários, n.º 1157, bairro Oficinas, Tubarão/SC, tudo conforme Segunda Alteração de Re-ratificação da Primeira Alteração e Consolidação Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob número 20142471810, em 22/08/2014, e Certidão Específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), em 10/09/2014. Reconheço a identidade da comparecente, pelos documentos de identificação que me foram apresentados, assim como sua capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E perante mim foi dito que, na forma como se acha representada, por este público instrumento, nomeia sua procuradora: **LÚCIA MARIA KONRAD SCHWENGBER**, brasileira, contadora, nascida em Mondai/SC, aos 03/07/1970, com 44 anos de idade, casada, conforme declara, inscrita no CPF/MF sob n.º 814.525.009-91, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.859.322-SESP/SC, expedida em 06/11/2012, residente e domiciliada na Rua dos Ferroviários, n.º 1157, bairro Oficinas, Tubarão/SC, a quem confere os mais amplos, ilimitados e gerais poderes para **GERIR E ADMINISTRAR**, a empresa Outorgante, podendo para tanto, dita procuradora, a) representar a outorgante em todos os atos que dependam de sua presença e assinatura na defesa de seus interesses; comprar, vender e transferir, mercadorias, ferramentas, maquinários, peças, utensílios em geral, bens móveis, inclusive veículos e telefones, podendo assinar todos os documentos públicos ou particulares, e papéis necessários, inclusive autorização para transferência de veículos; pagar e receber importâncias, dar e aceitar recibos e quitações, prestar declarações, apresentar provas, transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações, obrigar e responder pela evicção legal; assinar contratos de quaisquer espécies e naturezas, estipular, concordar e discordar de cláusulas e condições; emitir, aceitar e endossar duplicatas e outros títulos de crédito; admitir e demitir empregados, assinando contratos de trabalho ou rescisões contratuais; assinar carteiras de trabalho, dar baixa nas mesmas, assinar todos os papéis e documentos relativos ao FGTS e PIS; b) representar a Outorgante perante quaisquer Repartições Públicas, sejam Federais, Estaduais e Municipais, inclusive, Detran, Sebrae, Ciretran, Junta de Conciliação e Julgamento, Receita Federal e Estadual, INSS, IAPAS, Ministérios, Justiça do Trabalho, Conselho de Contribuinte, Cartórios em geral, empresas de telecomunicações e também perante repartições particulares e comerciais, e nelas alegar, promover, requerer, apresentar, retirar, cadastrar e assinar o que preciso for, retirar certidões, segunda via de documentos.

Continua na próxima página (Página 1 de 3).

**PROCURAÇÃO PÚBLICA****CERTIDÃO****Livro: 351 Folha: 198v****Protocolo: 15877****Data do Protocolo: 16/09/2014**

pagar impostos e taxas, aceitar recibos e quitações, levantar, retirar e cancelar títulos protestados, quitar títulos, apresentar títulos de crédito e outros documentos de dívida para protesto; representá-la perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou de outro Estado, requerer alvarás, averbações, arquivamentos e outras autorizações para o exercício de suas atividades; c) abrir, movimentar e/ou encerrar contas correntes ou outras contas bancárias em nome da Outorgante, junto a quaisquer estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito, desta ou de outras praças, inclusive **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SICREDI e SICOOB**, podendo assinar todos os documentos necessários, depositar, sacar importâncias, passar recibos e dar quitações, verificar saldos, retirar extratos de contas, renovar cadastros, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir, endossar e assinar cheques para efeito de depósito, caução ou desconto; assinar contratos de cheques especiais, efetuar aplicações de qualquer natureza e forma, resgatar importâncias aplicadas bem como seus juros e correções, emitir e receber ordens de pagamentos; sustar pagamento de cheques, emitir, aceitar, assinar, descontar, caucionar, avalizar e entregar para cobrança bancária duplicatas de quaisquer espécies, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos, assinando os respectivos documentos, propostas e borderôs; assinar contratos de empréstimos e financiamentos que forem realizados em nome da empresa Outorgante, dando bens da empresa em garantia; retirar o crédito financiado e aplicá-lo onde necessário for; contratar seguros, renovar ou cancelar os mesmos, receber indenizações, assinando os documentos que forem precisos; d) contratar advogados para agir em juízo de qualquer Instância e Tribunal, propondo ações contra terceiros ou defendendo-a de outros que contra ela forem propostas e acompanhá-las até final sentença, investindo-os dos poderes das cláusulas "AD JUDICIA", para tudo requerer, interpor recursos, requerer medidas preventivas, preparatórias e incidentes; receber e dar quitação, fazer acordos, prestar compromissos e declarações, desistir, impugnar, recorrer, variar de ação, transigir, confessar; comparecer em audiências, prestar depoimentos; assinar ainda contratos de prestação de serviços ou outros de qualquer espécie, ou rescindi-los; e) participar de licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a aberturas de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos; transigir, desistir, receber importâncias, passar recibos e dar quitações, prestar declarações, apresentar provas e documentos; f) retirar das agências de Correios e Telégrafos, cartas ou encomendas pertencentes a Outorgante com ou sem registro e valor declarado; declarar imposto de renda, assinar referidas declarações e entregá-las nas repartições competentes, receber restituições correspondentes; g) representar a Outorgante junto a imobiliárias, a fim de assinar folhas, papéis, recibos, contratos, juntar e retirar documentos, prestar e assinar declarações, emitir notificações, concordar, discordar, exigir, transigir, pagar taxas, locar, receber aluguel, taxa de condomínio, combinar cláusulas, condições, acertar preços, prazos, formas de pagamentos, executar débitos de inquilinos e fiadores, dar e receber quitação; praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram-me apresentados, e aqui ficam arquivados, os seguintes documentos: a) cópias da Segunda Alteração de Re-ratificação da Primeira Alteração e Consolidação Contratual; b) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial do

Continua na próxima página (Página 2 de 3).



PROCURAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO


Livro: 351 Folha: 199

Protocolo: 15877

Data do Protocolo: 16/09/2014

Estado de Santa Catarina; e c) cópias dos documentos de identificação do representante da Outorgante e da Outorgado. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo de Escrituras sob nº 15877 em data de 16/9/2014. A pedido da Outorgante, lavrei a presente procuração pública, que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Eu, Gabriela Maccari Holthausen, Escrevente, digitei e assino. Eu, Amanda Boppré Silva, Tabeliã Substituta, conferi, subscrevo e dou fé. **Emolumentos R\$ 39,90+ 1 Selo R\$ 1,45= Total R\$ 41,35. Selo Digital de Fiscalização DPN72839-9UI3.** Assinou nesta procuração: VALDIR LUIZ SCHWENGBER como Outorgante. Nada mais, trasladada em seguida. A presente certidão é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Dou fé. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados onde, os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (EUB73555-ZW0P) - R\$ 1,85, 1 Certidão, traslado ou publica forma - R\$ 10,05, 1 Folha excedente de certidão- R\$ 3,30, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R\$ 0,40, Total: R\$ 15,60.**

Tubarão - SC, 01 de agosto de 2017.


BEATRIZ JOAQUIM RIBEIRO
Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EUB73555-ZW0P
Confira os dados em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou Averbações.

000038



PROCURAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO
Livro: 351 Folha: 199v
Protocolo: 15877
Data do Protocolo: 16/09/2014



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.325.115/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2011
NOME EMPRESARIAL ESPACO SERVICOS ARQUEOLOGICOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO ARQUEOLOGIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 43.99-1-01 - Administração de obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GERMANO SIEBERT	NÚMERO 645	COMPLEMENTO
CEP 88.701-640	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUBARÃO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO michele@meistercontabilidade.com.br	
TELEFONE (48) 3052-3135 / (48) 3626-7071		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/04/2018** às **15:52:36** (data e hora de Brasília).

3626-5572

Página: 1/1



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	05/2019
DATA DO PROCESSO:	08/01/2019
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de profissional especializado para formulação e encaminhamento de toda documentação necessária (ficha de caracterização da atividade conforme previsto na Instrução Normativa Federal 001/2015, com o intuito de obter o termo de referência do IPHAN – Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), para o empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão-PR. O empreendimento é composto pelas seguintes obras: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio.
VALOR TOTAL:	R\$ 4.500,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1501: Urbanizar proporcionando qualidade de vida - Código 16: Controle de águas


IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5701 EA	11.002	15.451.1501.1.012	3.3.90.39.05.00	1122	34.000,00

Obs: Saldo orçamentário em: 04/01/2019.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

ÁGUAS PR/ Contenção de Cheias no Rio Marrecas - Convênio nº 177/2017
Francisco Beltrão, 04 de janeiro de 2019.


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0015/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUEÓLOGO

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Espaço Serviços Arqueológicos e Administração de Obras LTDA** para a prestação de serviços técnicos de arqueólogo para a formulação e encaminhamento de toda a documentação necessária para obtenção da anuência do IPHAN, conforme instrução Normativa Federal 001/2015, para a execução do empreendimento direcionado à drenagem para contenção de cheias do Município, que nessa fase compreende: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio, ao custo máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato social, documentos pessoais, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II⁴, da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação, além de não haver contrato vigente para esses serviços. Convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei n.º 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal n.º 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica n.º 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser considerado para a contratação direta em razão do valor importa em R\$ 17.600,00;

⁴ "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998)"



- (ii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Espaço Arqueologia (R\$ 4.500,00), Raul Viana Novasco (R\$ 5.200,00) e Jedson Francisco Cerezer (R\$ 5.400,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na necessidade de obtenção da anuência do IPHAN, para que se possa realizar o licenciamento ambiental correspondente às obras de contenção de cheias do rio Marrecas;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Espaço Serviços Arqueológicos e Administração de Obras LTDA** para a prestação de serviços técnicos de arqueólogo para a formulação e encaminhamento de toda a documentação necessária para obtenção da anuência do IPHAN, conforme instrução Normativa Federal 001/2015, para a execução do empreendimento direcionado à drenagem para contenção de cheias do Município, que nessa fase compreende: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio, ao custo máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de janeiro de 2019.


CAMILA SLOGÓ PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
PROCESSO Nº 24/2019**

OBJETO – Contratação de profissional especializado para formulação e encaminhamento de toda documentação necessária (ficha de caracterização da atividade conforme previsto na Instrução Normativa Federal 001/2015, com o intuito de obter o termo de referência do IPHAN – Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), para o empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão-PR. O empreendimento é composto pelas seguintes obras: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: ESPAÇO SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
CNPJ: 14.325.115/0001-60

Item	Código	Fornecedor	Preço Total R\$
1	66564	Elaboração da Ficha de Caracterização da Atividade com o intuito de obter o TRE do IPHAN, conforme instrução Normativa Federal 001/2015 para a execução do empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão - PR. O empreendimento objeto da FCA junto ao IPHAN é relativo as futuras obras de rebaixamento do leito do Córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do Túnel de desvio.	4.500,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, alínea II, da Lei nº 8.666/93.

Através de solicitação realizada por meio de memorando do IAP, em resposta ao requerimento de licenciamento ambiental, a Administração foi informada que necessita realizar a formulação e encaminhamento da documentação necessária (Ficha de caracterização da atividade conforme previsto na instrução Normativa Federal 001/2015 com o intuito de obter o termo de referência do IPHAN. Como esse serviço nunca foi executado na Prefeitura Municipal, os técnicos entraram em contato com o Iphan e com outros técnicos que normalmente realizam esse protocolo, após se comunicarem com várias pessoas, entenderam que pelas suas formações, não são aptos a responderem alguns questionamentos pertinentes constantes na Ficha de caracterização de atividade, portanto ficou definido que para dar agilidade ao projeto, será contratado um profissional com experiência na área, um arqueólogo.

Justifica-se a realização de licitação para contratação de profissional, para obtenção da anuência do IPHAN, esta aprovação é necessária, pois o licenciamento ambiental só conseguirá ser realizado após apresentação dessa anuência ao IAP.

Ainda pretende-se a contratação direta por dispensa de licitação com o profissional que apresentou o menor orçamento.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5701	11.002.15.451.1501.1012	1122	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos do Convênio nº 177/2017 - ÁGUAS PR/ Contenção de Cheias no Rio Marrecas.



A Comissão Provisório de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa **ESPAÇO SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.325.115/0001-60, estabelecida na Rua Germano Siebert, nº 645 - CEP: 88701640 - Centro na cidade de Tubarão/SC, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Provisório de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2019.

Priscila de Luca
Presidente da Comissão Provisória de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 05/2019, em 08 de janeiro de 2019.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de profissional especializado para formulação e encaminhamento de toda documentação necessária (ficha de caracterização da atividade conforme previsto na Instrução Normativa Federal 001/2015, com o intuito de obter o termo de referência do IPHAN – Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), para o empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão-PR. O empreendimento é composto pelas seguintes obras: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2019.



Priscila de Luca

Presidente da Comissão Provisória de Licitação



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 14/2019

Termo de Referência

000048

Emissão:

Página:1

Solicitação		Processo Gerado	
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
14	Contratação de Serviço	09/01/2019	1
Solicitante		Número	
Código	Nome	23/2019	
1659-4	ANTONIO PEDRON		
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
56	Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento	30 dias após emissão	
Órgão		Prazo	
Nome		60 Dias	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação de serviços para formulação e encaminhamento de toda documentação necessária para obtenção da anuência do IPHAN, conforme instrução Normativa Federal 001/2015, para a execução do empreendimento direcionado a Drenagem para Contenção de Cheias do Município de Francisco Beltrão - PR, que nessa fase compreende: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio.

Justificativa:

Através de solicitação realizada por meio de memorando do IAP, em resposta ao requerimento de licenciamento ambiental, a Administração foi informada que necessita realizar a formulação e encaminhamento da documentação necessária (Ficha de caracterização da atividade conforme previsto na instrução Normativa Federal 001/2015 com o intuito de obter o termo de referência do IPHAN. Como esse serviço nunca foi executado na Prefeitura Municipal, os técnicos entraram em contato com o Iphan e com outros técnicos que normalmente realizam esse protocolo, após se comunicarem com várias pessoas, entenderam que pelas suas formações, não são aptos a responderem alguns questionamentos pertinentes constantes na Ficha de caracterização de atividade, portanto ficou definido que para dar agilidade ao projeto, será contratado um profissional com experiência na área, um arqueólogo. Justifica-se a realização de licitação para contratação de profissional, para obtenção da anuência do IPHAN, esta aprovação é necessária, pois o licenciamento ambiental só conseguirá ser realizado após apresentação dessa anuência ao IAP. Ainda pretende-se a contratação direta por dispensa de licitação com o profissional que apresentou o menor orçamento.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066564	Elaboração da Ficha de Caracterização da Atividade com o intuito de obter o TRE do IPHAN, conforme instrução Normativa Federal 001/2015 para a execução do empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão - PR. O empreendimento objeto da FCA junto ao IPHAN é relativo as futuras obras de rebaixamento do leito do Córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do Túnel de desvio	SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
				TOTAL	4.500,00
				TOTAL GERAL	4.500,00



Município de Francisco Beltrão - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 5/2019

4/05/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 238235-1 ESPAÇO SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO - CNPJ: 14.328.115/0001-60 - Telefone: (49) 36288572 - Status: Habilitado Representante: 238231-8 VALDIR LUIZ SCHWENGBER Lote 001 - Lote 001 001 66564 Prestação de serviços técnicos de arqueólogo para a									
		SE	1,00	Habilitado			4.500,00	4.500,00	*

27
12/13

VALOR TOTAL: 4.500,00

000049

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público **RERRATIFICAÇÃO** de extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME**.

ESPECIE: Contrato de Empreitada nº 400/2017 – Tomada de Preços nº 10/2017.

OBJETO: Execução da ampliação de 184,88m² do Centro de Convivência dos Idosos da Comunidade de Linha União, localizado sobre o lote rural nº 47-AZ, gleba 11-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, requerendo prazo de vigência do contrato, justificando necessitar de tempo hábil para os trâmites legais para o recebimento final da obra, a Fiscalização Técnica constatou que existem pendências de documentação junto a Caixa Econômica Federal, e solicitou prorrogação de prazo de vigência e execução para viabilizar a finalização do convênio. Sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação por mais 28 (vinte e oito) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11107/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 28 (vinte e oito) dias, ou seja, até dia 31 de janeiro de 2019.

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador: 9683A79D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2019

OBJETO: Contratação de serviços para formulação e encaminhamento de toda documentação necessária para obtenção da anuência do IPHAN, conforme instrução Normativa Federal 001/2015, para a execução do empreendimento direcionado a Drenagem para Contenção de Cheias do Município de Francisco Beltrão - PR., que nessa fase compreende: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio.

CONTRATADA: ESPAÇO SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ: 14.325.115/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2019

PRISCILA DE LUCA

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador: 071A4365

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 227/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, em arrendimento ao Termo de Adesão da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – SERRA SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS – CNPJ nº 23.597.822/0003-69. Itens 002 R\$ 2.570,75; 003 R\$ 930,00; 004 R\$ 18,16; 005 R\$ 12,43; 006 R\$ 41,00; 008 R\$ 150,00; 010 R\$ 75,00; 012 R\$ 975,00; 015 R\$ 173,80; 016 R\$ 80,00; 017 R\$ 274,10; 018 R\$ 20,00; 019 R\$ 11,56; 021 R\$ 50,00; 022 R\$ 77,56; 023 R\$ 18,82.

ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 001; 007; 009; 011; 013; 014; 020; 024; 025.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 10.797,34 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador: 46782493

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2019**

LUIZ OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº, 001/2018 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29 de Março de 2018, Ano VII / nº 1473.

CONSIDERANDO o término do contrato conforme edital nº 001/2018 – do teste seletivo do município de General Carneiro – PR.

DECRETA

ART. 1º - Fica **EXONERADA** a partir de 28 de Dezembro de 2018, **LIZETE BATISTA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob nº.: 036.741.289-69 do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA..

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Janeiro de 2019

LUIZ OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Inaldo Schimanski

Código Identificador: B8EE69F0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2019**